



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 993/2021

em 15 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

**138 / 21**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.477/2011, alterado pela Lei Municipal nº 6.664/2018, se faz necessário lei específica para outorga de escritura definitiva à empresa Wagner Guedes Bertaglia ME;

Considerando que referida empresa apresentou os documentos exigidos pelas leis em comento.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA A EMPRESA WAGNER GUEDES BERTAGLIA- ME, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 5.477/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 6.664/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal de Birigui - SP  
PROTOCOLO GERAL 3425/2021  
Data: 15/10/2021 - Horário: 15:01  
Legislativo - PLO 138/2021

A Sua Excelência, o Senhor  
**CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI

**138/21**

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA À EMPRESA WAGNER GUEDES BERTAGLIA- ME, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 5.477/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 6.664/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva do lote 39, quadra 02, da Avenida Geraldo Liesse – 2º Distrito Industrial “*Armando Penterich*”, área doada através de Termo de Compromisso de Doação à empresa Wagner Guedes Bertaglia ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.150.317/0001-20, representada pelo senhor WAGNER GUEDES BERTAGLIA, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.477, de 11 de novembro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 6.664 de 13 de dezembro de 2018.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura e registro ocorrerão por conta do donatário.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WAGNER GUEDES BERTAGLIA**  
**CNPJ: 11.150.317/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:12 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **B8FC.4910.C942.B314**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE OBRAS**

Rua Guanabara, nº 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - Birigui / SP

tel.: (18) 3643-6170 - [sosp@birigui.sp.gov](mailto:sosp@birigui.sp.gov).

**H/237/2020**

**HABITE-SE**

JOÃO ZEFIRO JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069488152, da Prefeitura Municipal de Birigui – SP, atendendo ao despacho proferido pela Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico, processo de nº **12376/2020**, fornece o presente **HABITE-SE** para **WAGNER GUEDES BERTAGLIA - ME** em virtude de após haver sido efetuada a competente vistoria *in loco* pela Divisão de Controle de Execução de Obras e Postura ter constatado que o prédio comercial, de alvenaria de tijolos, com área de **716,63 M²**, situado à **AV. GERALDO LIESSE, Nº 891, QUADRA 02, LOTE 39, DISTRITO INDUSTRIAL ARMANDO PENTERICH** nesta cidade de Birigui, se apresenta nesta data, com os requisitos de Habitabilidade e Higiene, e está de acordo com as normas desta Diretoria.

O referido é verdade, dá fé. Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico, no dia dois de julho de dois mil e vinte.

**Eng Civil. JOÃO ZEFIRO JUNIOR**  
CREA 5069488152  
Diretor de Desenvolvimento  
Urbanístico.

|   |                      |
|---|----------------------|
| X | Construção nova      |
|   | Reforma ou ampliação |

**MATRÍCULA: 73.128**

**Código: 01-11-112-0016-2**

1ª via – Proprietário



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 598916

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 081449/3506508/2020

Endereço: AVENIDA GERALDO LIESSE

Nº: 891

Complemento:

Bairro: 2º DISTRITO INDUSTRIAL "ARMANDO PENTERICH"

Município: BIRIGUI

Ocupação: INDÚSTRIA - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS COM A CARGA DE INCÊNDIO ENTRE 300 MJ/M<sup>2</sup> E 1.200 MJ/M<sup>2</sup>

Proprietário: WAGNER GUEDES BERTAGLIA - ME

Responsável pelo Uso: WAGNER GUEDES BERTAGLIA - ME

Responsável Técnico: EDUARDO BONILHA MARIM

CREA/CAU: A116385-0

ART/RRT: 9584447

Área Total (m<sup>2</sup>): 716,63

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 716,63

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 23/06/2023

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Birigui, 23 de Junho de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREAS DE  
TERRENO NO 2º DISTRITO INDUSTRIAL  
"ARMANDO PENTERICH"  
LEI MUNICIPAL Nº 5.477, de 11/11/2011**

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, de um lado como DOADORA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 363.332.348-91, Professor Universitário, casado, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 820, nesta cidade, neste ato compromete-se doar à EMPRESA DONATÁRIA **WAGNER GUEDES BERTAGLIA-ME**, com endereço na Rua Basílio Baffi nº1035, Parque das Nações, nesta cidade de Birigui, CNPJ nº11.150.317/0001-20, Inscrição Estadual nº214.188.649.110, JUCESP nº35124391124, representada neste ato pelo sócio proprietário senhor Wagner Guedes Bertaglia, portador do RG nº24.203.018-X, CPF nº095.569.758-10, residente e domiciliado na Avenida Antonio da Silva Nunes nº1045- casa 19, Jd. Aeroporto, na cidade de Birigui-SP, que pelo presente **Termo de Doação de áreas de terreno**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A DOADORA declara ser proprietária legítima do **lote nº 39 da**

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

**quadra 2 , no 2º Distrito Industrial "Armando Penterich", matriculado no CRI sob nºs 73.128 , com área de lote de 1.013,95 m2, para construção da referida empresa, no ramo de Fabricação de Calçados .**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A referida doação é livre, não existindo vício de vontade, contando com aprovação do COMDE e homologação do Exmo. Sr. Prefeito, uma vez que a DONATÁRIA atendeu aos requisitos do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.477/2011, transferindo desde já, à DONATÁRIA todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

**§1º-** Nos termos do § 1º, do artigo 9º, será cobrado da DONATÁRIA, proporcionalmente por lote, o valor de R\$ 25.989,40 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) cada; referido valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, a contar da assinatura do presente Termo ou à vista com desconto de 20% (vinte por cento).

**§2º-** O valor estabelecido no parágrafo anterior, sofrerá reajuste anual, igual a média apurada dos índices IPCA, IPC E INPC e terá sua primeira aplicação 12 (doze) meses após a aprovação da referida Lei, que ocorreu em novembro de 2011.

**§3º-** Após a opção pela forma de pagamento por parte da donatária, deverá a SEDECTI comunicar à Diretoria de Cobrança (Secretaria de Finanças), para que seja providenciado a emissão dos respectivos boletos de cobrança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A DONATÁRIA afirma aceitar esta doação como consta neste **Termo de Compromisso**. Após a conclusão das obras de infraestrutura de



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

responsabilidade da DOADORA, a donatária se compromete a dar início às obras de construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação do seu projeto.

**§1º-** Além da doação das áreas de terreno, a DONATÁRIA gozará por 10 (dez) anos de benefícios fiscais constantes das alíneas do artigo 10, da Lei Municipal 5.477/2011.

**§2º-** Caso a empresa venha paralisar suas atividades, por mais de 06 (seis) meses, sem motivo justificado, perderá referido benefício.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

É vedada sem a autorização do Prefeito Municipal, a alienação, locação ou cessão a qualquer título dos imóveis ora doados, pelo prazo de 10(dez) anos, contados da data da assinatura da escritura definitiva, com exceção das alienações judiciais.

**§1º-** Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado para fins que não estejam diretamente ligados aos objetivos da presente Lei.

**§2º-** Os imóveis doados na forma da Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que sejam destinados à expansão, modernização ou manutenção, bem como à formação de capital de giro da empresa DONATÁRIA, somente após a lavratura da escritura definitiva.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A escritura definitiva somente será outorgada, por lei especial, após o término da construção, ou seja, com a apresentação da respectiva Certidão

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Negativa de Débitos Federais- CND, Habite-se e início das atividades da empresa DONATÁRIA.

Para firmeza e como prova e por ser a expressão da verdade, assina o presente Termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, conjuntamente com duas testemunhas.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**

Prefeito Municipal

**WAGNER GUEDES BERTAGLIA**

proprietário

24703018-1

Visto:

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**

Secretário de Negócios Jurídicos

**ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA**

OAB/SP.76.568

**1ª TESTEMUNHA**

NOME: Renato de Bianchi

RG: 448368699

**2ª TESTEMUNHA**

NOME: RG:

Marina Carolina Fialho Rodrigues 44.089.980-1

FF